



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHO

O presente processo trata da Cotação Eletrônica n. 3/2022-CJF, realizada para a aquisição de 5.000 (cinco mil) etiquetas adesivas protetoras/antidesgaste para lombadas de livros, em vinil transparente, sem impressão, cola não ácida, com máxima aderência e resistência, especial para papel, em formato de gaivota (andorinha), medindo 23 x 8 cm – lombada 8 x 5 cm, conforme as especificações do Termo de Referência, documento 0347724.

Preliminarmente, sobreleva destacar que consta do Despacho SUOFI 0345000 a informação de que a aquisição pretendida "*não ultrapassaria o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, não caracterizando, portanto, a ocorrência de fracionamento da despesa com o fito de escapar da licitação*".

Já no que concerne ao processamento da mencionada Cotação Eletrônica, a avaliação técnica acerca dos procedimentos adotados foi realizada inicialmente por meio da Informação SECOMP 0352431 e complementada pela Informação 0376181, ultimando, neste momento, na análise levada a efeito pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer ASJUR 0379110, no qual assim se concluiu:

[...]

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do inciso VI do art. 4º da Portaria MPOG n. 306/2001 c/c o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, a homologação da Cotação Eletrônica n. 03/2022, em relação ao único item, em favor da empresa Montalvão e Trevisan Gráfica Expressa LTDA, CNPJ 10.570.916/0001-30, pelo valor final ajustado de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais). (sem destaques no original)

[...]

A disponibilidade orçamentária para fazer face à despesas foi informada pela SEPROG no documento 0338963 e a declaração do Ordenador de Despesas, cumprindo a exigência contida no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, consta dos autos no documento 0339965.

Dessa forma, atendidos os requisitos jurídicos exigíveis para procedimentos dessa natureza e com fundamento no art. 3º, inciso II da Portaria CJF nº 509/2022:

a) HOMOLOGO a Cotação Eletrônica n. 03/2022 - CJF, cujo objeto foi adjudicado em favor da empresa MONTALVAO E TREVISAN GRAFICA EXPRESSA LTDA, CNPJ 10.570.916/0001-30, pelo valor final ajustado de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

b) AUTORIZO a contratação da referida empresa, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, encaminhem-se os autos:

I) À SUCOP, para realizar as atividades afeitas à homologação da cotação eletrônica, atualizando as propostas e/ou certidões de regularidade, caso necessário e, após, publicar no portal da transparência;

II) À SUOFI, para emissão de empenho, verificando-se preliminarmente a regularidade das certidões; e

III) AO GABINETE DA SAD, para providenciar a Portaria de designação de gestor.



Autenticado eletronicamente por **Kelson Ferreira Rocha, Secretário(a) - Secretaria de Administração**, em 01/09/2022, às 10:42, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0379847** e o código CRC **9F24F6E7**.